PARECER Nº: 126/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3236/2020

INTERESSADA: Vereadora Profa. Bete

Tonobohn Siraque

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 74/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 74/2020, que autoriza o Município de Santo André a criar o Programa de Auxílio Emergencial destinado aos trabalhadores do Setor Cultural e aos Espaços Culturais.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 74, de 2020.

Sala das Comissões, em 01 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO Vereador



Aprovado o Parecer nº 126/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 74, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE Vereador ZEZÃO Vereador

RODOLFO DONETTI Vereador